



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Quarta-feira • 13 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2023

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto nº 044/2020** - Dispõe sobre alteração de medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 044/2020

“Dispõe sobre alteração de medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL, e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS) acerca da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei estadual 14.258, de 14 de abril de 2020, que determina a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção para a população;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 nesta quarta, 11/03

CONSIDERANDO que, embora ainda não haja nenhum caso confirmado em nosso Município, a confirmação em outras cidades do Estado faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as pessoas que chegarem de outros municípios, se mantenham em isolamento domiciliar (**pelo prazo mínimo de 14 dias**) e caso tenham sintomas do novo coronavírus informar a secretaria municipal de saúde, imediatamente, para serem tomadas as medidas cabíveis.

§ 1º - O contato com a Secretaria Municipal de Saúde deve ser realizado preferencialmente pelo telefone, através do número **(77) 99859-5390**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º O não cumprimento da determinação estabelecida no presente instrumento caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, previstas na Lei de polícia administrativa do município, além de responsabilização criminal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 13 de maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal